DATA: 02 DE NOVEMBRO DE 2015

ADITA CONTRATO PREF N. 87/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 087/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "FM PNEUS LTDA", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.374.845/0001-49, com sede na Av. Maravilha, 833, Bairro Madalozzo no Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000; representada neste ato por Seu Procurador Constituído no processo fl. 57 o Sr. **Valdecir Vanderlei Farfus**, brasileiro, portador do CPF nº 515.938.669-68 e RG nº 1.716.164 SSP/SC; doravante a empresa denominada de CONTRATADA.

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

Considerando que houve interesse da contratada em manter o contrato mediante apresentação de requerimento solicitando a dilação de prazo vista e aprovada pelo Jurídico do Município e pelo Senhor Prefeito Municipal;

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta da vigência do Contrato PREF n 87 de 03 de novembro de 2014, Processo de Licitação PREF n. 050/2014, Pregão Presencial PREF 024/2014. Ampliação de vigência em mais seis meses.

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência inicial a contar da data de 03 de novembro de 2014, perdurando por 18 (dezoito) meses, findando assim em data de 02 de maio de 2016.

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais clausulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuaçu - SC, 02 de novembro de 2015.

DENILSO CASAL
Prefeito Municipal

Proponente (s)
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA
Resp. Legal – Valdecir Vanderlei Farfus _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

Francieli da Silva Carneiro
Setor de RH